



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, A FIM CORRIGIR ERRO MATERIAL NO VALOR DO REAJUSTE PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO”.

Este Projeto de Lei visa somente regularizar erro material especificado no valor do reajuste para o cargo de **Psicopedagogo**, o que só foi observado após a sanção da Lei Municipal nº 520, de 27 de fevereiro de 2024.

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para adequações e/ou correções, forçosa foi a elaboração deste Projeto de Lei para ver sanado o vício.

Assim, por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando que se pretendem incluir as adequações na próxima folha de pagamento, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 05 de março de 2024.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, A FIM CORRIGIR ERRO MATERIAL NO VALOR DO REAJUSTE PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Para o cargo de Psicopedagogo, o Anexo Único da Lei Municipal nº 520, de 27 de fevereiro de 2024, que trata sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério na rede pública municipal de ensino no exercício de 2024 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 05 de março de 2024.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO
(PL nº ____, de 05 de março de 2024)

TABELA - 2023/2024 - MAGISTÉRIO						
Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento-base 2023		Vencimento-base 2024	
			20h/semana	40h/semana	20h/semana	40h/semana
Psicopedagogo	Única		R\$ 1.680,32	R\$ 3.360,58	R\$ 1.741,15	R\$ 3.482,23